



PORTARIA Nº 121, DE 02 OUTUBRO DE 2020

Regulamenta a forma do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.391 de 03 de outubro de 2018 e dá outras providências.

NILDA GONZATI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, de Cristalina-GO, no uso das suas atribuições legais, nos termos do decreto municipal nº 16.292/2017, faz saber que:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de aplicação do dispositivo legal contido no Artigo 8º e Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.391/2018, que estabelece as normas para a escolha dos diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que para a escolha a que se refere o Parágrafo único do Artigo 8º da Lei 2.391 de 03 de outubro de 2018, seja o(a) nomeado(a) submetido(a) aos requisitos dispostos no Artigo 2º da mencionada lei municipal, que restam indispensáveis para a ocupação do cargo de gestor de unidade escolar.

Art. 2º - Fica o(a) servidor(a) a ser nomeado(a) para o cargo a que se refere o parágrafo único, do artigo 8º da Lei nº 2.391, de 03 de outubro de 2018, devidamente submetido e condicionado a cumprir os requisitos de qualificação previstos no Artigo 5º, inciso VI, da mesma lei, em caráter de imprescindibilidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

Nilda Gonzatti
Secretária Municipal de Educação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.